

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 72ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 71ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 23 de setembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600167-68.2019.6.01.0000 – CLASSE 25**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juíza **Mirla Regina da Silva**

Requerente: **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP)**

Advogado: Renato Marcel Ferreira da Silveira (OAB/AC N. 4.241)

Requerentes: **JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA, MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA, DAYANNA MENEZES SOARES DE ARAÚJO (Presidente em 2018) e JOANDERSON SILVEIRA SOUZA (Tesoureiro em 2018)**

Assunto: Prestação de contas anual de partido político – Exercício financeiro de 2018 – Partido Republicano Progressista (PRP), atual PATRIOTA.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalva a prestação de contas, nos termos do voto da relatora.

Encerrado o julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo, questionou à Corte sobre o cumprimento por este Tribunal da decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no julgamento da chamada operação “Santinhos”, haja vista que aquele Superior determinou o cumprimento imediato da decisão, independente de publicação do acórdão, bastando, no seu entender, a comunicação para esta Corte – o Senhor Procurador mencionou que assistiu a todo o julgamento. Diante disso, participou que já há indagações acerca da execução imediata do que decidiu aquela Corte Superior. Em resposta, a Senhora Presidente informou que este Tribunal ainda não foi comunicado oficialmente da decisão pelo TSE, o qual, até o momento, encaminhou somente a Certidão de Julgamento – o que, no seu entender, não constitui intimação formal. Prosseguindo, afirmou que este

Tribunal não irá aguardar a publicação do Acórdão, conforme determinado pelo TSE. No entanto, aguardará a comunicação formal do TSE para dar o cumprimento ao *decisum*, visto que não se sentia segura para dar cumprimento à decisão somente com a Certidão de Julgamento. Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim passou a palavra à Senhora Secretária Judiciária, a qual confirmou que este Tribunal ainda não recebeu o Acórdão da decisão, mas somente a Certidão de Julgamento. Retomando a palavra, o Senhor Procurador indagou se o próximo passo deste TRE seria aguardar a publicação do Acórdão do TSE. Por sua vez, a Senhora Presidente respondeu negativamente ao questionamento do Doutor Vitor Hugo Teodoro, afirmando que este Tribunal aguarda a comunicação oficial do TSE, independentemente da publicação do Acórdão. Ainda sobre o assunto, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou ao Senhor Procurador que a Senhora Secretária Judiciária providenciou a abertura de um procedimento no SEI, com as três Certidões de Julgamento – dos três processos julgados pelo TSE –, e já entrou em contato com a Secretaria Judiciária do TSE, para tratar do assunto. Por fim, o Doutor Vitor Hugo Teodoro agradeceu à Senhora Presidente pelos esclarecimentos, dizendo ficar no aguardo. Ainda com relação ao tema, a servidora Luciana Macedo, após solicitar a palavra à Senhora Presidente, informou que os processos julgados pelo TSE encontram-se cadastrados no Sistema *Push*, razão pela qual tão logo o Acórdão seja juntado, independente da publicação, a Secretaria Judiciária poderá comunicar à Senhora Presidente e, eventualmente, à Corte, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim assentido. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 25 de setembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e quarenta e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 25/09/2020, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 25/09/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 25/09/2020, às 22:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0377737** e o código CRC **09269CCB**.